

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL Nº 11/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM: SAÚDE DA FAMÍLIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SAÚDE MENTAL; E UNIPROFISSIONAL EM: FARMÁCIA - SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PERÍODO LETIVO DE 2025-2027

1. PREÂMBULO

A Faculdades Pequeno Príncipe e Coordenações, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional, nas áreas de concentração em Saúde da Família; Urgência e Emergência e Saúde Mental; e Uniprofissional em Farmácia, e em conformidade com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

O processo seletivo é destinado aos profissionais de saúde brasileiros e estrangeiros graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área do programa de escolha, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na conformidade da legislação pertinente em vigor e de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

Os referidos programas de Residência com vagas oferecidas por este Edital têm como entidade proponente, a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; como entidade executora, a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais; e como entidade certificadora, a Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.

Informações sobre o Programa e o Processo Seletivo podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br ou pelo e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br, cujo prazo para respostas é de até 5 dias úteis. Informações sobre os Programas de Residência serão fornecidas pelo e-mail sjcoremu@gmail.com.

O presente edital foi aprovado pela Comissão de residência multiprofissional - COREMU, em reunião realizada em **27/05/2024**, pela Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais e pela Diretora Geral das Faculdades Pequeno Príncipe - FPP. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 379, de 24 de dezembro de 2015.

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência, constituída nos termos da Portaria 008/2015, e terá validade para o ingresso nos Programas especificados no preâmbulo, no ano de 2025.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

2.1 Residência Multiprofissional em **Saúde da Família** – 10 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	04 (quatro)
Farmácia	02 anos	02(duas)
Odontologia	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02(duas)

2.2 Residência Multiprofissional em **Urgência e Emergência** – 05 vagas.

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02 (duas)
Serviço Social	02 anos	01 (uma)

2.3 Residência Multiprofissional em **Saúde Mental** – 09 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	03 (três)
Psicologia	02 anos	03 (três)
Serviço Social	02 anos	03 (três)

2.4 Residência Uniprofissional **Farmácia** – 02 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Farmácia	02 anos	02 (duas)

2.5 O Programa de Residência Multiprofissional – modalidade treinamento em serviço, tem duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60h semanais. Os plantões previstos para serem realizado no decorrer do Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ **4.106,09** e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.6 Os principais cenários das atividades de assistência, ensino e pesquisa serão desenvolvidos nas estruturas ligadas aos Serviços da Rede Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

2.7 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 2.5 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado, considerando que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no presente Edital.

2.8 Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas a partir das **11h00 do dia 01 de agosto de 2024 até às 16h00 do dia 16 de setembro de 2024**, exclusivamente via site www.fpp.edu.br. A impressão e o pagamento do boleto deverão ser realizados até as **16h do dia 16 de setembro de 2024**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder atender aos requisitos indispensáveis à investidura na vaga pretendida.

3.2 A Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas nas normas de seleção deste Edital e nas demais publicações deste Processo Seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2.1 A inscrição no presente processo seletivo implica ainda em ciência e autorização da divulgação das notas no site da FPP em todas as etapas do processo, a fim de assegurar a lisura e transparência do certame.

3.3 O candidato deverá comunicar, no e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br, qualquer discrepância constatada nos dados e informações cadastrados na inscrição.

3.4 Os documentos **da ENTREVISTA** deverão ser anexados **NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO** diretamente no ambiente do candidato **a partir das 11h00 de 01 de agosto até as 16h do dia 16 de setembro de 2024**. Somente será considerado o 1º (primeiro) anexo de documento realizado no ato de sua inscrição e

NÃO serão aceitos o envio posterior dos documentos, bem como a complementação ou edição dos documentos anexados. É de responsabilidade do candidato inserir e anexar o que é exigido conforme edital.

3.5 O CANDIDATO QUE APRESENTAR ALGUMA PENDÊNCIA DOCUMENTAL PARA A ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO, QUE IMPOSSIBILITE SUA HOMOLOGAÇÃO, TERÁ SUA INSCRIÇÃO AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA.

3.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com a graduação concluída ou em fase de conclusão de curso de graduação. Nesse último caso, desde que estes possam entregar a documentação para a matrícula como previsto neste Edital.

3.7 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.8 As inscrições para o processo seletivo de candidatos dos Programas de Residências, para a Turma com início em 2025, deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no **site da Faculdades Pequeno Príncipe** (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital e mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. Não haverá inscrição por correspondência, por e-mail ou por protocolo.

3.9 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento, sendo a data limite até as **16h do dia 16 de setembro de 2024**.

3.10 É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.11 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição, exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.

3.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais do processo seletivo no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br.

3.13 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por: solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de falha de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; pagamento efetuado fora do prazo; agendamento de pagamento não efetivado; pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário; falta de informação de pagamento pelo sistema bancário; documentos anexados fora das orientações do presente Edital.

3.14 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.15 É dever do candidato manter sob sua guarda a cópia impressa do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas durante o processo seletivo.

3.16 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ **300,00** (trezentos reais) para todos os candidatos.

4.2 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3 Conforme cronograma será disponibilizado, no site (www.fpp.edu.br), a lista com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e que enviaram os documentos solicitados.

4.4 Não caberá interposição de recurso da lista de inscrições homologadas e anexos de documentos.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar, no ambiente do candidato, no **ATO DA SUA INSCRIÇÃO**, o requerimento devidamente preenchido conforme **ANEXO 1**, juntamente com os documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação de atendimento especial, digitalizados no formato **PDF**, dentro do período estabelecido no cronograma do presente Edital.

5.2 Todo atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou registro de médico especialista da área relativa ao tipo de deficiência e apresentar a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato.

5.3 Em caso de dúvidas, os documentos originais poderão ser solicitados pela Comissão do Processo Seletivo, **respeitando os prazos do presente Edital**.

5.3.1 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados resultará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

5.4 O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos: prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26"; auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta; acessibilidade; espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

5.5 Candidatas gestantes independente do período gestacional devem indicar a condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

5.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

5.5.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

5.5.3 O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.6 O candidato que fizer uso de qualquer tipo de dispositivo, fixo ou não, por exemplo bomba de insulina, deverá anexar o laudo médico no ambiente do candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, em formato PDF, conforme o prazo descrito no cronograma, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido dispositivo.

5.7 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá **apresentar atestado médico ao fiscal de prova**.

5.8 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá anexar o documento em formato PDF no ambiente do candidato/menu conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital. No dia de realização da prova, imediatamente antes de iniciar a prova, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no presente Edital será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

5.9 A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.10 Não haverá sala especial para solicitações posteriores à data prevista no presente Edital e realizadas

por telefone, e-mail, protocolo, fax ou por carta.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 A divulgação da lista com a relação contendo a homologação dos candidatos, com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação para atendimento especializado no prazo previsto no ambiente do candidato, será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital.

6.2 Não cabe a interposição de recurso da divulgação da lista contendo a homologação dos candidatos para atendimento especializado.

6.3 Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos anexados conforme o presente Edital, sendo **vetada a substituição ou complementação**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas: **PRIMEIRA ETAPA:** Prova Objetiva e **SEGUNDA ETAPA:** Arguição, Análise e Defesa de Currículo, como previsto no cronograma do presente Edital.

7.2 DA PROVA OBJETIVA

7.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **29/09/2024** com início às **09h**, na **FPP** no endereço: Avenida Iguçu, 333 no Bairro Rebouças, Curitiba/PR, ou outro local a ser definido, de acordo com o número de inscritos. Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos. A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do processo de seleção.

7.2.2 É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova (ensalamento) em todas as fases do processo de seleção. As informações serão disponibilizadas no site da FPP (www.fpp.edu.br) de acordo com as datas descritas no cronograma do presente Edital.

7.2.3 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **07h30min**, e de acordo com o horário oficial de Brasília. O horário de acesso aos locais de prova poderá ser alterado de acordo com o número de inscritos. O portão será fechado, impreterivelmente, às **08h45min**, após este horário não será mais permitida à entrada.

7.2.4 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova. **É proibida a permanência nos corredores.**

7.2.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (**lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação**). Na ocorrência de anotação o material será retido pelo fiscal.

7.2.6 O candidato deverá assinar a folha de presença ou qualquer documento que seja necessário com a própria caneta. O Fiscal de sala não irá fornecer nenhum tipo de material exceto o caderno de prova e folha de presença.

7.2.7 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

7.2.8 É discricionário à Comissão do Processo Seletivo submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

7.2.9 Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo, aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos de saúde, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de refeitório específica.

7.2.10 O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja **transparente e sem rótulo**.

7.2.11 Será eliminado o candidato que comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação da prova, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

7.2.12 Nas salas de prova, os candidatos **NÃO** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebooks, Ipods etc.), deverá silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **NÃO** poderá permanecer no bolso do candidato até a saída do local onde realizou a prova.

7.2.13 O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.14 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

7.2.15 A Prova terá duração de **3 (três) horas**, conterà **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, sendo 10 (dez) questões gerais e 30 (trinta) questões específicas, contendo (4) quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) deverá ser assinalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

7.2.16 Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação o valor de 40 (quarenta) pontos. Cada questão valerá 2,0 (dois pontos). A pontuação da prova objetiva será de 0 (zero) até 80 (oitenta) pontos.

7.2.17 A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo e referências encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

7.2.18 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova, o tempo de duração da prova será compensado.

7.2.19 A ida ao banheiro será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala.

7.2.20 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de fiscais.

7.2.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.2.22 Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos com relação ao tempo referente ao término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.

7.2.23 O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, **com ponta grossa e tinta preta ou azul**.

7.2.24 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. **Não haverá substituição do cartão**. É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.

7.2.25 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pelas quais as marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

7.2.26 O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.2.27 Os três últimos candidatos, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para

garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do presente Processo Seletivo.

7.2.28 O candidato não poderá levar o caderno de provas.

7.2.29 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

7.2.30 A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.2.31 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo são de responsabilidade do próprio candidato.

7.2.32 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa para a solicitação do documento.

7.2.33 O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

7.2.34 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

7.2.35 O prazo para anexar o requerimento de recurso, no ambiente do candidato/menu, quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva está descrito no cronograma do presente Edital.

7.3 DA SEGUNDA ETAPA: CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO:

7.3.1 - A participação nesta etapa será para os candidatos aprovados na primeira etapa e que anexaram toda a documentação (no ambiente do candidato) conforme previsto no item 8, dentro do prazo previsto no cronograma do presente Edital. **É vedada a substituição ou complementação no ato da arguição.**

7.3.2 - Participarão desta etapa o **TRIPLO DOS CANDIDATOS APROVADOS, conforme o nº de vagas ofertadas pelos programas**, por ordem de classificação (do maior para o menor), desta forma, somente estes candidatos participarão da arguição, análise e defesa do currículo. A lista dos candidatos convocados para esta etapa estará disponível no site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma.

7.3.3 - Esta etapa tem caráter eliminatório e será avaliada a defesa dos documentos presentes no Currículo e capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada, incluindo a carta de intenção. Os itens analisados no Currículo estão descritos no **ANEXO 4** do presente Edital (documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios). Caso o documento possua frente e verso deverá ser digitalizado e salvo em um único documento. Não existe outra forma de envio dos documentos.

7.3.4 A ausência do candidato, nesta etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do processo de seleção.

7.3.5 A arguição **será presencial**, podendo ser alterada **para online**, por motivo de interesse público ou exigência legal em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.3.6. A data da arguição, análise e defesa do currículo está descrita no cronograma do presente Edital. Somente será avaliado o Currículo do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova Objetiva.

7.3.7 - A pontuação desta fase será entre 0 (zero) e 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro de pontuação apresentado no **ANEXO 4**. A nota final da pontuação dos documentos do currículo e da Arguição será somada à nota da prova objetiva, compondo uma nota única.

7.3.8 A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência.

7.3.9 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios descritos na ficha de pontuação do currículo (**ANEXO 4**). Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.3.10 A apresentação de qualquer outra ficha de pontuação do currículo diferente do modelo anexado no presente Edital, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela Comissão do Processo Seletivo para fins de comprovação do descumprimento deste item do presente Edital.

7.3.11 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos, haverá outra convocação conforme a sequência de classificação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

7.3.12 Os horários para a arguição, análise e defesa dos currículos serão conforme o horário oficial de Brasília.

7.3.13 Ocorrendo o empate na última colocação da primeira etapa, correspondente a cada especialidade, todos os candidatos empatados passarão para a segunda etapa – **Arguição, análise e defesa do currículo**.

7.3.14 Não caberá a interposição de recurso para esta 2ª etapa de **CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**.

8. DOS DOCUMENTOS:

8.1 Cópia do Diploma de Graduação. O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma declaração em papel timbrado, fornecida pela IES, na qual conste a data prevista para a conclusão.

8.2 Cópia de um dos documentos oficiais, conforme o **item 9 DOCUMENTOS OFICIAIS** do presente Edital.

8.3 Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência(**ANEXO 3**).

8.4 Comprovantes (certificados, declarações), conforme descrito na Ficha de pontuação (**ANEXO 4**).

8.5 Ficha de pontuação do Currículo deverá estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados (**ANEXO 4**). O candidato não deverá preencher o campo referente à carta de intenção (campo 1) e da arguição do currículo (campo 17), os quais serão preenchidos diretamente pela banca de arguição.

8.6 Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma expedido por instituição estrangeira devem anexar, além dos documentos descritos acima: Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

8.7 **Os documentos oficiais e da pontuação do currículo precisam estar em arquivo ÚNICO (PDF) compactado, com tamanho de até 60Mb.** Os arquivos devem ser gerados, obrigatoriamente, a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos. **NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER OUTRO FORMATO DE DOCUMENTO/ARQUIVO.**

8.8 O candidato deve verificar a **ordem e a posição correta para** anexar os documentos correspondentes no sistema. Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

9. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

9.1 Para fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, expedidos há menos de 10 (dez) anos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, COREN, CRP etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de

estrangeiros.

9.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.3 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

9.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (B.O) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no item de **DOCUMENTOS OFICIAIS**. O B.O será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

9.5 Em caso recente de perda, extravio ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra: se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal). Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado. O algarismo da quinta (5ª) casa decimal será automaticamente descartado.

10.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1ª Maior nota na Prova Objetiva.

2ª Maior nota na Arguição, Análise e Defesa de Currículo.

3ª Maior idade.

4ª Sorteio.

10.3 A classificação far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

11. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A lista com a divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

11.2 O prazo para o envio do requerimento de recurso quanto à classificação Preliminar do Processo Seletivo, via e-mail: recurso-residência@fpp.edu.br, seguirá conforme cronograma do presente Edital.

11.3 A lista com a divulgação da classificação Final do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

11.4 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos para o número de vagas do presente Edital, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas disponíveis.

12. DOS CANDIDATOS SUPLENTE

12.1 Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final (primeira e segunda fase), conforme descrição no presente Edital, não conseguiram classificação suficiente para estarem entre os aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira chamada. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, serem convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no programa.

12.3 Serão convocados os candidatos classificados tanto quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada dos candidatos suplentes, poderá haver outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

12.5 A ausência de resposta, no prazo de 24h, acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

12.6 O suplente convocado deverá efetivar sua matrícula observando o Edital de Convocação de Matrícula, ocasião em que apresentará os documentos exigidos conforme descrito neste Edital. Caso não o faça conforme estabelecido, um novo suplente será convocado seguindo a ordem de classificação e um novo Edital de Convocação para Matrícula que será publicado, tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

12.7 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita **online**, após convocação, envio de documentos e assinatura do contrato, no período de matrícula.

13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos somente recursos quanto ao: **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva; Resultado da Classificação Preliminar do Processo Seletivo.**

13.2 O candidato que tenha interesse em interpor os recursos deverá encaminhar por e-mail para: **recurso-residencia@fpp.edu.br**, o **ANEXO 5**, devidamente preenchido, de forma legível, no formato PDF. Para questões de prova, só será aceito um pedido de recurso por questão de prova (não será aceito um único recurso para várias questões de prova) e classificação preliminar, respeitando os prazos previstos conforme cronograma.

13.3 Recursos em qualquer outro formato que não o descrito no item 13.2, ou interposto por outro meio será automaticamente indeferido.

13.4 Os prazos para cada tipo de recurso estão indicados no cronograma do presente edital.

13.5 O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo e que não tenha fundamentação.

13.6 Não serão analisados recursos: manuscritos; apresentado por qualquer via que não a indicada no **ANEXO 5** do presente edital; sem identificação da questão objeto do recurso; sem fundamentação; que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

13.7 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada via e-mail do candidato requerente, conforme cronograma do presente Edital.

13.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.10 Se qualquer recurso quanto ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

13.11 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso quanto ao gabarito provisório, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

14. DA MATRÍCULA

14.1 O candidato convocado para a matrícula deverá seguir as orientações de data e horário indicados na lista de Convocação para Matrícula, publicada no site da FPP www.fpp.edu.br conforme previsto no cronograma do presente Edital.

14.2 A efetivação da matrícula deverá ser feita **online**, após convocação, envio de documentos e assinatura do contrato.

14.3 Serão convocados para matrícula em primeira chamada aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preenchem o número de vagas oferecidas, publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br).

14.4 Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que seja apresentada a carteira profissional do respectivo Conselho ou documento hábil que demonstre inscrição regular perante o órgão de classe, que autorize o exercício profissional**, no prazo máximo de até o último dia útil do mês de fevereiro de 2025 (data que antecede o início das atividades da residência).

15. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- a) 01 (uma) cópia da Carteira Profissional do respectivo Conselho do Paraná ou Declaração oficial do Conselho Regional informando o número do registro do profissional. O prazo máximo para entrega é até o dia que antecede o início da residência.
- b) 01 (uma) Cópia do Comprovante de regularidade com o Conselho Profissional.
- c) 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação ou da Declaração de Conclusão de Curso.
- d) 01 (uma) cópia do Documento de Identidade;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) 01 (uma) cópia do CPF;
- g) 01 (uma) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- h) 01 (uma) cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- i) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
- j) Cópia de comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais: apólice, que deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência – 2 anos. Na apólice deverão constar as seguintes coberturas: Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes (IPA);
- k) Conta bancária: no ato da matrícula deve ser informado o número da conta bancária do tipo CONTA CORRENTE, a qual deverá ser aberta em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA CORRENTE. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A ou Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar apenas o número da AGÊNCIA, com o dígito verificador, separados por hífen (quando existir), e o número da CONTA, também com o dígito verificador e separados por hífen (quando existir). Caso for incluso o número da OPERAÇÃO no campo da conta, tornará a conta inválida ou poderá cair em conta de terceiros. Nas contas do Banco do Brasil, as letras como o “X”, NÃO devem ser substituídas por 0 (zero), devem ser informadas as letras.

15.1 Para estrangeiros ou candidatos com diplomas estrangeiros, além dos documentos acima, devem ser entregues também:

- a) 01 (uma) cópia do Documento de Identidade (Certidão de Nascimento);
- b) 01 (uma) cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;

- c) 01 (uma) cópia do Visto Permanente;
- d) 01 (uma) cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros(CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;
- e) 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente, autenticado e traduzido por tradutor juramentado.

15.2 Após a entrega dos documentos para a matrícula, o residente, obrigatoriamente, deverá acessar o link do sistema SIGRESIDÊNCIAS recebido por e-mail, para incluir seus dados pessoais e os dados bancários de sua conta salário individual vinculada a uma conta corrente em uma das Instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A ou Banco Santander (Brasil) S/A. As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os seguintes: 237 (Bradesco) e 033 (Santander). A conta informada deve ser uma conta CORRENTE ATIVA.

15.3 O próprio residente deve ser o titular da conta bancária(não pode ser conta conjunta). A conta corrente não pode ter um limite para recebimento. O número da agência deverá ser preenchido SEM O DÍGITO VERIFICADOR. O CNPJ do Ministério da Saúde é 00.394.544/0036-05.

15.4 A responsabilidade por informar corretamente os dados bancários é do residente e, caso essa etapa não seja concluída com a máxima brevidade possível, poderá acarretar no atraso no recebimento da bolsa. Caso sejam inseridos dados de conta bancária incorretos ou vinculados aos bancos não conveniados haverá atraso no recebimento da bolsa.

15.5 É de total responsabilidade do residente a inclusão correta de todos os dados cadastrais, especialmente os dados bancários no sistema SIGRESIDÊNCIAS.

15.6 Não é responsabilidade das Faculdades Pequeno Príncipe e Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais promover a inscrição de profissionais estrangeiros ou não nos Conselhos de Classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de inscrição pelos respectivos conselhos.

15.7 O candidato não poderá ter vínculo com outros programas, como o PET - Saúde. Para realizar a matrícula, o candidato deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

15.8 O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrita no presente Edital.

15.9 Em caso de desistência, após a matrícula, o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência no período de 24 horas pelo e-mail: seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br.

16. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo no site da FPP.	22/07/2024, partir das 10h.
Período de inscrição on line e anexo de documentos para entrevista no ambiente do candidato.	A partir das 11h do dia 01/08/24 até às 16h do dia 16/09/24.
Prazo para anexar os documentos e requerimento referente a solicitação de atendimento especial, no ambiente do candidato.	A partir das 11h do dia 01/08/2024 até às 16h do dia 16/09/2024.
Divulgação da homologação do atendimento especial no site da FPP- www.fpp.edu.br .	19/09/2024 a partir das 10h.
Divulgação da lista com a relação dos candidatos inscritos que pagaram a inscrição e que anexaram os documentos no site da FPP - www.fpp.edu.br .	19/09/2024 a partir das 14h.
Divulgação do ensalamento e local da Prova Objetiva no site da FPP - www.fpp.edu.br .	25/09/2024 a partir das 15h.

Realização da Prova Objetiva	29/09/2024 das 09h às 12h.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva no site da FPP - www.fpp.edu.br .	30/09/2024 a partir das 09h.
Prazo para envio de recurso para o e-mail: recurso-residencia@fpp.edu.br quanto ao Gabarito preliminar da prova objetiva.	A partir das 10h00 do dia 30/09/2024 às 23h59 do dia 01/10/24.
Divulgação do gabarito definitivo e da classificação da prova objetiva no site da FPP- www.fpp.edu.br .	A partir das 16h do dia 10/10/24.
Divulgação da lista dos candidatos classificados para à realização da Arguição, análise e defesa do currículo no site da FPP - www.fpp.edu.br .	A partir das 16h do dia 10/10/24.
Divulgação da lista de convocação dos candidatos para Arguição, Análise e Defesa de Currículo que enviaram toda a documentação no prazo previsto para esta etapa (o triplo de candidatos, considerando o número de vagas) no site da FPP - www.fpp.edu.br .	A partir das 14h do dia 11/10/2024.
Realização da Arguição, Análise e Defesa de Currículo, conforme convocação no site da FPP	17/10/2024 à 01/11/2024, conforme convocação no site da FPP.
Divulgação da Classificação Preliminar dos candidatos do Processo Seletivo, no site da FPP - www.fpp.edu.br .	A partir das 11h do dia 05/11/24.
Prazo para envio de recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo, para o e-mail: recurso-residencia@fpp.edu.br.	A partir das 11h do dia 05/11/24 às 23h59 do dia 06/11/24.
Divulgação da lista dos candidatos com a Classificação Final do Processo Seletivo no site da FPP - www.fpp.edu.br .	A partir das 11h do dia 12/11/2024.
Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula no site da FPP- www.fpp.edu.br .	A partir das 13h do dia 12/11/2024.
Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo.	Conforme orientações no Edital de Convocação para a Matrícula entre os dias 10/02/2025 à 14/02/2025.
Início do ano letivo. As orientações serão informadas por e-mail.	01/03/2025.

17. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que tratar o item **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**.

17.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

17.3 O candidato, ao realizar a inscrição neste processo seletivo, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.4 Apenas o nome completo do candidato, data de nascimento e as notas obtidas em cada fase do processo serão divulgados no site da Faculdades Pequeno Príncipes, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

17.5 Os documentos relacionados no presente Edital, e anexados pelo candidato, relativos à formação acadêmica e experiência profissional serão encaminhados a cada coordenação de curso do respectivo programa. Os demais documentos permanecerão retidos na Faculdade Pequeno Príncipe.

17.6 Os dados pessoais enviados a cada coordenação de curso serão salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados, após a homologação descrita no presente Edital.

17.7 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital e salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe.

17.8 Todas as informações enviadas pelo candidato para a Faculdade Pequeno Príncipe poderão ser por esta disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Faculdades Pequeno Príncipe se compromete à sua não divulgação pública: endereço residencial; número de telefone; filiação; sexo; endereço eletrônico.

17.9 A Faculdade Pequeno Príncipe poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no presente edital.

17.10 A Faculdade Pequeno Príncipe não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral ou à Comissão do Processo Seletivo ou COREMU.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

18.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não comparecer, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, sem devolução da taxa de inscrição; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no presente Edital; e/ou não realizar a matrícula no Programa, na data especificada no Edital de convocação, no caso de ser selecionado.

18.3 A documentação dos candidatos **não aprovados** será inutilizada.

18.4 As provas e os cartões-resposta serão destruídos 60 (sessenta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.

18.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

18.6 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP (www.fpp.edu.br).

18.7 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas no presente Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

18.8 Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo email

de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

18.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação do presente Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

18.10 A Faculdades Pequeno Príncipe e a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais não fornecem Auxílio moradia e/ou alimentação.

18.11 As Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

18.12 O início previsto das atividades dos Programas de Residência deste Edital será no dia **01 de Março de 2025**.

Comissão do Processo Seletivo

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem
Faculdades Pequeno Príncipe

Profª. Dra. Rosiane Guetter Mello
Direção Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdades Pequeno Príncipe

Profª Me. Milena da Costa de Miranda
Tutora Programa de Residência em Área Profissional
Enfermagem das Faculdades Pequeno Príncipe

Jislaine Neuls Alves Prudente
Assessora Jurídica/DPO

Profª. Dra. Marcia Daniele Seima
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Profª. Dra. Denilsen Carvalho Gomes
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e
Emergência
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Profª. Dra. Fernanda Carolina Capistrano
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Profª. Me. Priscila Lima de Araujo Scalercio
Coordenadora do Programa de Residência Uniprofissional de Farmácia Hospitalar
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencher **01 (um)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;

O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e anexado no ambiente do candidato.

O requerimento e toda documentação descrita no **(ANEXO 1)** do presente Edital deverão ser anexados no período de **01/08/2024 à 16/09/2024, conforme cronograma do presente Edital.**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Programa:

Área de Concentração:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

Prova ampliada (Indique o tamanho da fonte):

Leitura de prova.

Preenchimento cartão-resposta .

Acessibilidade.

Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

Uso de véu.

Uso de Medicamento.

Outros

O solicitante, amparado nos termos da legislação vigente, vem, respeitosamente, requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS PARA A PROVA OBJETIVA

QUESTÕES GERAIS (COMUNS A TODAS AS PROFISSÕES E PROGRAMAS)

CONTEÚDO

Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes. Introdução, justificativa e objetivos de pesquisa na área de saúde. Política Nacional de Humanização. Rede de Atenção às Urgências. Política Nacional de Atenção Básica. Rede de Atenção Psicossocial.

REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 19 de setembro de 1990.

Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 28 de dezembro de 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS: o que é e como implementar. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/diretrizes_e_dispositivos_da_pnh1.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.1600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2011.

Kalinke, L. P. Metodologia da pesquisa em saúde. 4 ed. São Caetano do Sul: São Paulo: Difusão Editora, 2019.

BRASIL. Portaria nº3088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

ENFERMAGEM

CONTEÚDO

Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Assistência de Enfermagem ao idoso. Assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido e em pediatria. Imunização. Assistência de Enfermagem ao adulto na saúde mental. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência, no ambiente pré e intra-hospitalar. Implementação do Processo de Enfermagem. Assistência de Enfermagem ao paciente com distúrbios neurológicos, cardiovasculares e metabólicos. Segurança do paciente.

REFERÊNCIAS

AmericanHeartAssociation. Destaques da AmericanHeartAssociation 2020: Atualização das diretrizes de RCP e ACE. 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCECCGuidelines_Portuguese.pdf.

Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado. PHTLS. Porto Alegre: Artmed, 9ªed. 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Instrução Normativa referente ao calendário nacional de vacinação - 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2015. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

Brasil. Ministério da Saúde. Atendimento pré-hospitalar em saúde mental : noções das urgências e emergências em saúde mental/ Ministério da Saúde, Governo do Distrito Federal. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 353 de 14 de fevereiro de 2017. Aprova as diretrizes nacionais de assistência ao parto. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2017/assistencia-ao-parto-normal-diretriz-nacional.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. – 2.ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 294 p.: il. Disponível em file:///C:/Users/User/Downloads/Manual%20de%20normas%20e%20procedimentos%20para%20vacina%C3%A7%C3%A3o%20-%202022%20AA%20edi%C3%A7%C3%A3o.pdf

Conselho Federal de Enfermagem. Ministério da Saúde. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen (www.cofen.gov.br).

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Avaliação

multidimensional do idoso / SAS. - Curitiba: SESA, 2018. Disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/avaliacaomultiddoidoso_2018_atualiz.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 692 p. : il. Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/manual-de-gestacao-de-alto-risco-ms-2022/>

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Criança Aleitamento materno. Curitiba: SESA, 2020. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf3.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único Saúde – SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 91 p. : il. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoa_idosa.pdf

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Linha Guia Atenção Materno Infantil: Gestação .8ª Edição, 2022. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/linha_gui_mi_gestacao_8a_ed_em_28.03.22.pdf

Brasil. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Resolução nº 08 de 14 de agosto de 2019. Dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas. Brasília, 2019. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-8-de-14-de-agosto-de-2019-212175346>

National Association of Emergency Medical Technicians. Advanced Medical Life Support: Atendimento Pré Hospitalar às Emergências Clínicas. Tradução e revisão técnica: Antonio Rogério Proença Tavares Crespo et al. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

FARMÁCIA

CONTEÚDO

Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Assistência farmacêutica na atenção básica e na Saúde da Família. Aspectos Farmacêuticos na Terapia Nutricional Parenteral. Bioética, Deontologia e Legislação Farmacêutica. Cálculos Farmacêuticos. Controle de Infecção Hospitalar. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Equivalência Terapêutica. Farmacoepidemiologia. Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica de antimicrobianos, antirretrovirais, anti-inflamatórios, imunoterápicos, medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, respiratório, endócrino e sistema nervoso central, soluções hidroeletrólíticas e corretoras do equilíbrio ácido-básico. Farmacovigilância. Interações Medicamentosas. Política Nacional de medicamentos. Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Segurança do Paciente. Serviços Farmacêuticos Clínicos (Rastreamento em Saúde, Educação em Saúde, Dispensação, Manejo de Problema de Saúde Autolimitado, Monitorização Terapêutica de Fármacos, Conciliação de Medicamentos, Revisão da Farmacoterapia, Gestão da Condição de Saúde, Acompanhamento Farmacoterapêutico).

REFERÊNCIAS

ANSEL, H. C.; STOKLOSA, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BARROSO, WEIMAR KUNZ SEBBA et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arquivos brasileiros de cardiologia, v.116(3):516-658 Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbcdha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>

BRASIL. Biblioteca Virtual em Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/protocolos-clinicos-diretrizes-terapeuticas-e-linhas-decuidado/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 272 de 08 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para Fixar os requisitos mínimos exigidos para a TerapiadeNutrição Parenteral, constante do texto Anexo desta Portaria. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 23 abr. 1998. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0272_08_04_1998.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº2.616, de 12 de maio de 1998. Estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil. Brasília, 13 mai. 1998. Disponível em: file:///C:/Users/prisc/Downloads/insp_bibliografia.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução no 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.7.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII. (Origem: PRT MS/GM 1653/2004). Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 1 do Anexo XXVII - Política Nacional de Medicamentos. (Origem: PRT MS/GM3916/1998). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Assistência Farmacêutica no SUS: 20 anos de políticas e propostas para desenvolvimento e qualificação: relatório com análise e recomendações de gestores, especialistas e representantes da sociedade civil organizada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e

Insumos Estratégicos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 125 p.: il. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_farmaceutica_sus_relatorio_recomendacoes.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília, BRASIL. Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmaceutica_SET2019.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-ed.304923190>.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME2022 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 181 p.: il. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>.

BRUNTON, L.L. GOODMAN & GILMAN: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Portaria no 1.017 de 23 de dezembro de 2002. Dispõe sobre Responsabilidade Técnica das Farmácias hospitalares e/ou dispensários de medicamentos existentes nos Hospitais do SUS. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/1017.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 549 de 25 de agosto de 2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/549.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 555 de 30 de novembro de 2011. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/555.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, p. 186, 25 de setembro de 2013. 12. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 2013. 13. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200 p. 11. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 675 de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/93aeed9471520ed33942ed021078ca271aef91f9.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução 711 de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 729 de 28 de julho de 2022. Dispõe sobre Assistência Farmacêutica em atendimento móvel pré-hospitalar e de urgências ou emergências. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/08/2022&jornal=515&pagina=102>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 730 de 28 de julho de 2022. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 735 de 30 de setembro de 2022. Ementa: Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/231906-atribuicoes-do-farmaceutico-na-comissao-de-farmacia-e-terapeutica>

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. 1. Ed. São Paulo, Atheneu, 2000. 559 p.

MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 1. Uso Racional de Medicamentos. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 33-43. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro7.pdf.

MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 2. Estruturação da assistência farmacêutica. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 51-61. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>.

RESOLUÇÃO - RDC no 36, de 25 de julho de 2013 - MS. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html.

SBD - SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2017-2023. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DESAÚDE. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo. 3a Ed. 2017, 40p. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>.

ODONTOLOGIA

CONTEÚDO

Patologia e Diagnóstico Bucal. Promoção e Prevenção em Saúde Bucal. Cariologia. Odontopediatria. Ética e Legislação Profissional. Biossegurança. Política Nacional de Saúde Bucal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO 42/2003 e aprova outro em substituição. Diário Oficial da União. Brasília, 14 junho 2012; Seção 1, nº 114. p. 118. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350 p.

FEJERSKOV, O.; NYAD, B.; KIDD, E. Cárie dentária: fisiologia e tratamento. 3ª ed. 2017. Guanabara Koogan :Rio de Janeiro. 404pp.

GUEDES PINTO, A. Odontopediatria. 9ª edição. 2009. São Paulo: Santos, 2010. 1064p.

KRIGER, L.; MOYSES, S. J.; MOYSES, S. T.; MORITA, M. C.; PEREIRA, A. C. Saúde Coletiva: métodos preventivos para doenças bucais. São Paulo: Artes Médicas. 2013. 128p.

NEVILLE, B.; DAMM, D.; ALLEN, C.; CHI, A. Patologia Oral e Maxilofacial 4ª edição. 2016. Rio PEREIRA, A. C. e cols; Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704pp.

PIZZATTO, E.; GABARDO, M. C. Saúde Bucal Coletiva. Ponta Grossa: Ed. Athena. 2021.

THOMÉ, G. et al. Manual de boas práticas em biossegurança para ambientes odontológicos. CFO, 2020. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cfo-lanc%CC%A7a-Manual-de-Boas-Pra%CC%81ticas-em-Biosseguranc%CC%A7a-para-Ambientes-Odontologicos.pdf>

PSICOLOGIA

CONTEÚDO

Ética e Legislação Profissional. Política Nacional em Saúde Mental. Psicopatologia. Psicologia na Urgência. Avaliação psicológica. Teorias da Personalidade. Psicologia na Atenção Básica. Atenção Psicossocial. Promoção e Educação em Saúde. Psicologia Social. Teorias psicológicas. Psicofarmacologia. Psicologia e Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS

AMANCIO, V. R. Uma clínica para o CAPS: A clínica da psicose no dispositivo da reforma psiquiátrica a partir da direção da psicanálise. Curitiba: Editora CRV, 2012.

AMARANTE, P. Loucura e Transformação Social: autobiografia da Reforma Psiquiátrica no Brasil. São Paulo: Editora Zagodoni, 2022.

AMARANTE, P. Saúde Mental e atenção psicossocial. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

AMARANTE, P, PITTA, A. M. F, OLIVEIRA, W. F. Patologização e medicalização da vida: epistemologia e política. São Paulo: Zagodoni, 2018.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM- 5). Tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento *et. al.* Porto Alegre: Artmed, 2014.

APPOA. Quem cuida da saúde mental infantojuvenil? Porto Alegre: Instituto APPOA, 2019.

BASAGLIA, F. A Instituição Negada. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2009.

CAMPOS, G. W. S. Saúde Paidéia. São Paulo: HUCITEC, 2013.

CATÃO, I (org.). Mal estar na infância e medicalização do sofrimento: quando a brincadeira fica sem graça. Salvador: Agalma, 2020.

CHENIAUX, E. Manual de Psicopatologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

CHIAVERINI, D. H. (org) Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: MS Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério Público do Trabalho. Hospitais Psiquiátricos no Brasil: Relatório de Inspeção Nacional. Brasília: CFP, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relatorio_Inspecao_HospPsiq.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério Público do Trabalho. Relatório de Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas. Brasília: CFP, 2017. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Relatorio-da-inspecao-nacional-em-comunidades-terapeuticas_web.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na atenção básica à saúde. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em Políticas Públicas para População LGBTQIA+. Brasília: CFP, 2023. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/RT_LGBT_crepop_Web.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em Políticas Públicas de Álcool e outras Drogas. Brasília, CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas_web-FINAL.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Brasília: CFP, 2022. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/07/crepop_CAPS_web.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 01, de 30 de março de 2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente de serviços psicológicos.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 06, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n. 15/1996, a Resolução CFP n. 07/2003 e a Resolução CFP N. 4/2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 11, de 11 de maio de 2018. Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP nº 11/2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 4, de 26 de março de 2020. Dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 010/2005, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n 17, de 19 de julho de 2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas em contextos de atenção básica, secundária e terciária em saúde.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – 8 Região. Nota técnica CRP 08 n 1/2023. Orienta o trabalho de profissionais da Psicologia quanto a demandas advindas do Sistema de Justiça que ferem os preceitos éticos da profissão, a autonomia profissional e/ou legislações vigentes.

COSTA-ROSA, A. Atenção Psicossocial Além da Reforma Psiquiátrica: contribuições a uma Clínica Crítica dos Processos de Subjetivação na Saúde Coletiva. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

DIAS, A. C. A. L. O desejo na psicose e o projeto terapêutico singular: a direção de tratamento na saúde mental pública. São Paulo: Benjamin Editorial, 2022.

FERNANDES, A.D.S.A. Et al. Saúde mental de crianças e adolescentes e atenção psicossocial. Santana de Parnaíba – SP: Manole, 2021.

- FINK, B. Fundamentos da técnica psicanalítica. São Paulo: Blucher, 2017.
- GUERRA, A. M. C, Moreira, J. O. A psicanálise nas instituições públicas. Curitiba: Editora CRV, 2010.
- LANCETTI, A (org.). Saúde e Loucura 7 - Saúde Mental e Saúde Da Família. São Paulo: HUCITEC,2007.
- LAURIDSEN-RIBEIRO, E.;LYKOUROPOULOS, C. B. O Capsi e o desafio da gestão em rede. São Paulo: Editora Hucitec, 2016.
- LAURIDSEN-RIBEIRO, E, TANAKA, O.Y. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. São Paulo: HUCITEC,2016.
- LOBOSQUE, A. M. Intervenções em saúde mental: um percurso pela reforma psiquiátrica brasileira. São Paulo: HUCITEC, 2020.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de atenção básica: saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf>
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos HumanizaSUS: saúde mental. Brasília, Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_mental_volume_5.pdf>.
- MORETTO, M. L. T. Abordagem psicanalítica do sofrimento em instituições de saúde. São Paulo: Zagodoni, 2019.
- ONOCKO-CAMPOS, R. Psicanálise e saúde coletiva: interfaces. São Paulo: Hucitec, 2014.
- PITTA, A (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. São Paulo: HUCITEC, 2016.
- ROTELLI, F. Et. Al. Desinstitucionalização. São Paulo: Editora Hucitec, 1990.
- SLOMP, J. FRANCO, T. B. MERHY, E. E. (orgs). Projeto terapêutico singular como dispositivo para o cuidado compartilhado. Porto Alegre: Editora Rede Unida, 2022.
- SOALHEIRO, N. Saúde Mental para a Atenção Básica. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2019.
- MATEUS, M. D. Políticas de Saúde Mental: baseado no curso Políticas Públicas de Saúde Mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf>.
- SOUZA, M.C. Estratégias de Inclusão da Saúde Mental na Atenção Básica. São Paulo: HUCITEC,2015.

SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO

Ética e legislação profissional. Projeto Ético-Político Profissional. Instrumentalidade: instrumentos e técnicas. Dimensão investigativa e pesquisa em Serviço Social. Interdisciplinaridade e Trabalho em Rede. Atuação do Assistente Social em equipe multidisciplinar. Questão social, vulnerabilidade social e risco social. Determinantes sociais de saúde. Parâmetros para a atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde. Gênero, raça e etnia. Relações familiares e redes de cuidado. Proteção e garantia de direitos de grupos vulneráveis. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.052/2009. Lei de proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei Federal n.º 10.216/2001). Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006. Lei Federal 12.845/2013 que dispõe sobre o atendimento

obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742/1993 (alterada pela Lei nº 12.435/2011). Parâmetros para a atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde. Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão 9. ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social.

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990.

BRASIL. Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social. - Brasília: MPAS, 1995. 32 p.1. Serviço social. I. Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial, da União, Brasília DF, 1º de agosto de 2013.

BRASIL. Lei orgânica da assistência social (LOAS) [recurso eletrônico]: Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e legislação correlata. – 4. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação; n. 266 PDF).

BRASIL. Estatuto do idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. Ministério da SAÚDE. Lei nº 10.216 Lei da Reforma Psiquiátrica de 06 de abril de 2001. Diário Oficial da União.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde/ Brasil 2000 Legislação em saúde mental 1900-2000. Brasília, Série Legislação em Saúde nº 4.

CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2010. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf.

DIGIÁCOMO, M.J. 1969- Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado /Murillo José Digiácomo e Ildéara Amorim Digiácomo.-Curitiba . Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010.

GUERRA Y. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

KRÜGER, T.R. Serviço Social e Saúde: espaço de atuação a partir do SUS. Serviço Social & Saúde

(UNICAMP), v. 10, p. 123 - 145, 2010.

IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2011. IAMAMOTO, M. V.

LISBOA, T. K. Violência de gênero, políticas públicas para o seu enfrentamento e o papel do serviço social. *Temporalis*, 14(27), 33–56. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.22422/2238-1856.2014v14n27p33-56>.

NOGUEIRA, V. M .R. A importância da equipe interdisciplinar no tratamento de qualidade na área de saúde. Revista Katálysis, Departamento de Serviço Social da UFSC, n. 01, junho/1997, Florianópolis, p. 40-48.

RAIMUNDO, V. J. A violência no cotidiano da juventude negra: um olhar sobre a questão. *Temporalis*, [S. l.], v. 14, n. 27, p. 119–138, 2014. DOI: 10.22422/2238-1856.2014v14n27p119-138. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7168>.

VASCONCELOS, E.M. Serviço Social e interdisciplinariedade : o exemplo da saúde mental. In: Saúde Mental e Serviço Social – o desafio da subjetividade e da interdisciplinariedade. São Paulo: Cortez, 2010, p. 35-67.

ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÃO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

A Carta de Intenção é um documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual. Deve incluir as fases de formação do candidato, ter destaque para as experiências no âmbito da atividade acadêmica e profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino e extensão universitária, suas realizações, seus objetivos, os planos para o seu desenvolvimento, entre outros, e como isso se situa no seu planejamento de vida, avaliando sua repercussão na vida pessoal.

Devem ser destacadas as suas intenções em participar do Programa de Residência.

ANEXO 4

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise do Currículo: pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo a outras cominações legais.

Os documentos comprobatórios devem estar separados e organizados conforme o quadro abaixo.

O candidato deve anexar a **Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida. O candidato não deverá preencher o campo referente à carta de intenção (campo 1) e da arguição do currículo (campo 17), os quais serão preenchidos diretamente pela banca de arguição.**

Candidato: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
1. Carta de Intenção, com o desenvolvimento dos aspectos previstos no anexo 3 (máximo de 3 laudas)	2,0			
2. Participação em Congressos nacionais e/ou Internacionais. (Máximo de 3 (três) – 0,50 cada)	1,5			
3. Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências, jornadas e encontros). (Máximo de 3 (três) – 0,50 cada)	1,5			
4. Participação em cursos na área pretendida (Saúde da Família/Urgência e Emergência/ Farmácia/ Saúde Mental) ou na área profissional, com carga horária igual ou maior que 10 horas de duração. (Máximo de 4 (quatro) – 0,50 cada)	2,0			
5. Preleção de Palestras. (Máximo de 2 (dois) – 0,20 cada)	0,40			
6. Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica. (Máximo de 1 (um) – 1,5 cada)	1,5			
7. Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2 (dois) – 0,375 cada)	0,75			
8. Participação em Programa de Iniciação Científica concluído. (Máximo de 1 (um) – 0,85)	0,85			
9. Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas. (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75			
10. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
11. Especialização. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
12. Mestrado. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			

13. Organização de Eventos. (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75			
14. Artigo completo publicado em periódico científico indexado. (Máximo de 2 (dois) – 1,125)	2,25			
15. Artigo completo ou Resumo publicado em anais de Eventos. (Máximo de 2 (dois) – 0,375) • Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de apresentação do trabalho.	0,75			
16. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde da Família ou Urgência e Emergência ou Farmácia ou Saúde Mental) ou na área profissional do candidato. (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75			
17. Arguição do currículo	2,0			
Total	20			

Data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO 5

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E A COREMU – FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE.

Eu, _____ candidato (a) do
Processo Seletivo do Programa de Residência: () Multiprofissional em Urgência e
Emergência; () Multiprofissional em Saúde da Família; () Multiprofissional em Saúde Mental;
() Uniprofissional em Farmácia; e em portador (a) da cédula de identidade RG
n.º _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF
n.º _____, residente
em _____, CEP _____,
telefones: _____ / _____ e-mail: _____
venho, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO (uma folha para cada
recurso):

TIPO DE RECURSO

- () Gabarito Preliminar – questão da prova n.º _____
() Classificação Preliminar do Processo Seletivo

Justificativa:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____